

Os contratos com a PRODESP virão desagrarar sobremaneira os encargos da Secretaria da Fazenda, permitindo o processamento mensal dos descontos das entidades menores, o que atenderá também aos reclamos das mesmas.

Com a diminuição dos serviços torna-se possível ainda a redução da taxa pelos serviços prestados, que poderá ser cobrada à base de 2% (dois por cento) para as que contratarem os serviços da PRODESP e mantida a de 5% (cinco por cento) somente àquelas que continuarem a ter os seus descontos processados pela Secretaria da Fazenda.

Em sua essência, foram mantidas as disposições do Decreto n. 51.038-68, eis que provaram sua eficácia.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda.

DECRETO N 52.514, DE 6 DE AGOSTO DE 1970

Retifica o artigo 1.º do Decreto n. 52.509, de 30 de julho de 1970  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 52.509, de 30 de julho de 1970, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º — O Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, entidade autárquica nos termos do Decreto-lei n. 258, de 29 de maio de 1970, passa a vincular-se à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para os efeitos do Decreto n. 47.838, de 21 de março de 1967.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Marcondes Pestana, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1970

Extinção de cargos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A letra "g", do artigo 1.º do Decreto n. 47.768, de 21 de fevereiro de 1967, passa a ter a sua redação alterada na seguinte conformidade:

g) 4 (quatro) cargos de Escriturário-Assistente de Administração (Nível I), referência "41", do QSJ-PP-III, vagos em decorrência das aposentadorias dos srs. Luiz Tabacow, Ilka Carneiro Magalhães Forni, Maria Joanna Barros Duarte e exoneração do sr. Rubens de Aranha Vieira, lotados na Imprensa Oficial do Estado, em cargos provenientes das aposentadorias dos srs. Sebastião Batista de Oliveira, Maria Ribeiro, Haddad, Ilka Carneiro Magalhães Forni e da remoção do sr. Joaquim Theodoro de Lima.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de cascalho à Petróleo Brasileiro S.A. — ("Petrobrás")  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. 27.153/70-DAEK, a doação, à Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobrás"), de 300 m³ (trezentos metros cúbicos) de cascalho (quartzito).

Artigo 2.º — O Departamento de Água e Energia Elétrica determinará as medidas hábeis, para a concretização do presente ato.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eduardo Ríomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1970

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra necessária à construção do 1.º trecho da Estrada Araraquara — Ibitinga

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, área de terra necessária à construção do 1.º trecho da Estrada Araraquara — Ibitinga, entre as estacas 1161 e 1185, que consta pertencer ao Sr. Antônio Rosado Esposito, conforme projeto aprovado em 26-4-64, nos autos 53.329] DER/1953.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1970

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra necessárias à construção da Estrada Itu-Bauru

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, áreas de terra necessárias à construção da Estrada Itu-Bauru, trecho Conchas-Botucatu-Variante «Santo Antonio», entre os kms 231+382,00 m e 233+815,00 m, aprovada nos autos 465-P.P., 3.º Volume, em 30-8-1965.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1970

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1970

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra necessária à construção da Estrada Jundiá-Aguas de Lindóia

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, área de terra necessária à construção da Estrada Jundiá-Aguas de Lindóia, trecho Jundiá-Itatiba, variante entre as estacas 286+11,00 e 325+12,00, que consta pertencer ao sr. Domingos Pavan, conforme projeto aprovado na P.R. 029, em 26-8-57.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1970

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1970

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra necessária à construção da Estrada Presidente Prudente-Penápolis-São José do Rio Preto

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, área de terra que consta pertencer ao Espólio de Edalício Dias Macedo e necessária à construção da Estrada Presidente Prudente-Penápolis-São José do Rio Preto, trecho Estrada Municipal Osvaldo Cruz-Bastos-Martinópolis, entre as estacas 701+14,00 e 831, conforme projeto aprovado às fls. 37 dos autos n.º 57.095-DER-56, em 27-7-1956.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1970

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1970

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra necessária à construção da Estrada Raposo Tavares

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, área de terra necessária à construção da Estrada Raposo Tavares, trecho São Paulo-Vargem Grande, entre os ks. 20 + 760,00 e 21 + 276,00, que consta pertencer ao Sr. João Del Galzo, conforme projeto aprovado em 21-5-55, nos autos 57.741-DER-1955.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes.

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1970.

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1970

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra necessárias à construção da Via Anhanguera (trevo do km 53 + 320 m)

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, áreas de terra que constam pertencer aos srs. João Pascarini e Benedito Storani, necessárias à construção da Via Anhanguera — trevo km 53 + 320 m, entre os kms 53 + 377,20m e 53 + 544,00m (conforme projeto aprovado em 26-4-54, nos autos n.º 47.294-DER-1952).

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes.

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1970.

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1970

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra necessárias à construção da Via Anhanguera

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem — por via amigável ou judicial, áreas de terra necessárias à construção da Via Anhanguera, trecho Ribeirão Preto — Divisão — Variante Pioneiros, entre os kms 442 + 390m estaca 0 e 446 — estaca 184 + 6,30, projeto aprovado às fls. 8 verso dos autos 57.742-55, em 19-4-1955.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1970.

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1970

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana

de Estradas de Ferro, na seção de Guedes-Mato Seco

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, as faixas de terreno e eventuais benfeitorias nelas contidas, situadas no Município e Comarca de Moji Mirim, necessárias à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Guedes e Mato Seco, assinaladas na planta que com este baixa, devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a Antônio Vômero e outro.